

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” e “I” DA LEI 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO com instalação e treinamento operacional inclusos, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG 8.183/2022 e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A aquisição do aparelho de ultrassonografia tem como finalidade a promoção do atendimento aos pacientes desta municipalidade, que fazem uso dos serviços públicos da área de saúde garantido pelo Sistema Único de Saúde e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade.

2.2. Considerando que o investimento no novo equipamento promoverá a qualidade dos serviços prestados aos usuários de forma organizada e resolutiva, possibilitando atendimento de excelência no Centro de Apoio Diagnóstico.

2.3. Considerando que o equipamento em questão irá aumentar a oferta de procedimentos e atendimento médico, gerando conforto ao paciente que irá evitar deslocamento para atendimento em outros municípios e economia aos cofres municipais.

2.4. Considerando que o equipamento que será adquirido é de extrema importância para diagnóstico de diversas patologias, essencial para o desempenho das atividades dos profissionais de saúde e de assistência imediata à população.

2.5. Considerando a necessidade de melhoria dos serviços de saúde e da assistência, a aquisição de Aparelho de Ultrassonografia Diagnóstico sem aplicação transesofágica é necessária, pois proporciona imagens com mais qualidade e eficiência auxiliando diagnóstico.

2.6. Diante o exposto, a aquisição do equipamento de ultrassom diagnóstico com instalação e treinamento em atendimento aos usuários, através de recursos atribuídos pela Resolução 8.183/2022 não só se justifica, mas é de extrema importância e indispensável para atender a demanda crescente de diagnóstico através de imagens ultrassonográficas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’).

3.1. O município de João Monlevade por intermédio do pretendido contrato, pretende otimizar o atendimento realizado nas Unidades Básicas de Saúde, bem como trazer melhoria nas condições de diagnóstico,

tratamento, satisfação do usuário e evitando, assim, demanda reprimida no atendimento de ultrassonografia.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material permanente e o fornecimento será imediato para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue as especificações do item:

ITEM	NOME	OBSERVAÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE
1	APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA COM NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	Fornecimento de sistema de ultrassonografia diagnóstica totalmente digital, de alto desempenho, destinado à realização de exames em múltiplas especialidades médicas, incluindo medicina interna, obstetrícia, ginecologia, pequenas partes e vascular.	R\$ 287.108,33	01 UNIDADE

3.3. Descrição detalhada do item:

✓ **Equipamento de ultrassom para radiologia, obstetrícia e vascular.**

Especificações Técnicas (Características Mínimas):

Sistema digital de alta resolução com no mínimo 7.000.000 de canais, capaz de realizar exames urológicos, abdominais, ginecológicos, obstétricos, 4D obstétrico, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia adulta, transesofágico, procedimentos intervencionistas e outros, com as seguintes características técnicas mínimas:

Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;

Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas.

Monitor de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 23" (vinte e três polegadas) com braço totalmente articulável.

No mínimo 04 (quatro) portas ativas selecionáveis pelo painel, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff);

Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem;

Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados.

Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão;

Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão;

Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ampliação de no mínimo 20%;

Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica com extensão máxima de pelo menos 60cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas;

Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear;

Taxa de atualização (frame rate) máxima com pelo menos 2.400 fps (quadros/seg);

Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm;

Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame;

Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex);

Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada;

Função “cine loop” com capacidade para armazenamento de, pelo menos 40.000 quadros ou 130 segundos;

Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação, que possua teclado alfanumérico físico e retrátil, no mínimo 08 faixas de TGC e sistema de manuseio do cursor por “trackball” ou similar;

Tela digital “Touch Screen” integrada ao painel de comando, com no mínimo 12-13 polegadas, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador;

Aquecedor de gel (de fábrica) incorporado ao painel de comando ou externo.

Possibilidade de incorporação de bateria interna para uso do aparelho em modo standby, com autonomia de pelo menos 04 horas ou modo de realização de exames com autonomia de pelo menos 100 minutos.

Que permita as seguintes medidas:

Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE);

Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE);

Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo);

Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida;

Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia;

Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas;

O equipamento deve possuir:

HD interno com capacidade não inferior a 1TB para armazenamento de imagens e dados do paciente e também SSD intendo de pelo menos 128 GB (gigabyte) para gerenciamento do sistema e ferramentas avançadas;

Saídas de vídeo VGA, S-vídeo e HDMI, ethernet e saída de áudio e com no mínimo 5 portas USB, sem uso de adaptadores.

Comunicação em padrão DICOM 3.0 com pelo menos os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management) e Structured Reporting.

Transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física e wireless.

Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato (bmp, jpeg, AVI ou similares) e DICOM;

Sistema que permita transferência direta de imagens para um dispositivo móvel através de aplicativo.

Sistema de armazenamento de imagem em Pendrive (porta USB) e dispositivo integrado para gravação de vídeo digital (DVR).

Sistema de impressão de imagens (laudo) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página;

Software de visualização de contraste em tempo real para estudos de perfusão, qualitativo e quantitativo;

Software para análise qualitativa e quantitativa da elasticidade dos tecidos via Strain – Elastografia;

Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa (“Kilo Pascal”);

Software para otimização de exames através da predefinição de protocolos específicos.

Software para medida automatizada em exames das mamas, com ferramentas de relatórios e classificação BI-RADS;

Software para medida automatizada em exames da tireoide, com ferramentas de relatórios e classificação TI-RADS;

Doppler contínuo e pacote completo do modo TDI, incluindo avaliação quantitativa do movimento e sincronização do miocárdio;

Software Speckle Tracking com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método “Speckle Tracking” no modo bidimensional;

Módulo de ECG integrado para sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e vasculares

Software para análise de fluxo sanguíneo em modo 3D com efeito trans lucente em Doppler colorido e/ou Power Doppler.

Software para avaliação automatizada da esteatose hepática, através de tecnologia de atenuação em modo B.

Ter disponível no mercado, para upgrade futuro:

- Software para imagem tridimensional em tempo real com transdutor volumétrico dedicado, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação;
- Software STIC;
- Software para análise e avaliação do assoalho pélvico feminino;
- Software Stress Echo ;
- Software avançado para análise volumétrica com o uso do agente de contraste para avaliação da permeabilidade tubária;
- Possibilidade de transdutor Transesofágico Multiplanar.
- Software e Hardware que permita correlação espacial e sincronização dos planos de imagem entre diferentes modalidades (US, CT, MR, etc) em tempo real (Fusão de Imagens e navegação volumétrica) para orientação em procedimentos invasivos (biópsia de próstata transperineal via Endocavitário Biplanar), análise e acompanhamento de lesões; Deve acompanhar todos os acessórios (como Holders, cabos e sensores) para o pleno funcionamento da fusão de imagem e do procedimento intervencionista (biópsia de próstata transperineal via Endocavitário Biplanar).
- Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD/HUM), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames;
- Software para cálculo automático da Translucência nuchal;

Transdutores mínimos, todos multifrequenciais banda larga:

Transdutor convexo Single Crystal que atenda no mínimo a faixa de frequência de 2,0 a 6,0 MHz

Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequência de 4,0 a 13,0 MHz com pelo menos 192 cristais;

Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequência de 4,0 a 11,0 MHz com abertura de pelos menos 180 graus

Transdutor Setorial adulto single Crystal com frequências mínimas de 2 a 4 MHz;

Itens inclusos no fornecimento do Sistema de Ultrassom:

- ✓ Manual de Operação do equipamento em português;
- ✓ Nobreak: Nobreak online de dupla conversão, saída padrão ABNT, NBR-14136 compatível com o sistema de ultrassom;
- ✓ Instalação e treinamento operacional do sistema de ultrassom para todos os ultrassonografistas;
- ✓ Garantia de 2 anos, 24 meses;
- ✓ Manutenções preventivas e corretivas realizadas pela empresa contratada durante o período de garantia;
- ✓ Pré Disposição para integração futura: Incluso o sistema de ultrassom com predisposição para integração futura de uma gama de transdutores e softwares, combinando desempenho e inteligência na geração de imagens requintadas no diagnóstico cardiovascular e da saúde da mulher. São alguns dos recursos: Possibilidade de instalação futura de 3D Live/4D com recurso de imagem realista, com transdutores Abdominal 4D e Endocaviatária 4D; Possibilidade de instalação de transdutor setorial adulto e pediátrico com recursos avançados para o diagnóstico cardiovascular como:

- 1) Avaliação quantitativa do movimento global e segmentar da parede do ventrículo esquerdo;
- 2) Avaliação da função cardíaca mediante esforço.

3.4. O equipamento deverá dispor de garantia mínima de 02 anos prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

3.5. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

3.6. Durante o período de garantia, assistência técnica e manutenção de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

3.7. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

3.8. O bem de recebimento deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade contido na embalagem nos casos em que se aplica. Assistência técnica durante a vigência do prazo da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;

- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) CNPJ;
- h) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA - AFE somente é aplicável às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art 2º da Lei 6.360/1976, e somente para os proponentes do item cujo registro da Anvisa é obrigatório;
- i) Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local;
- j) Prova de registro do produto cotado, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União;
- k) Ficha Técnica, Catálogo ou outro documento contendo fotos e especificação técnicas do produto;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. O item deverá ser entregue em parcela única no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE no endereço da Secretaria Municipal de Saúde situado à Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, em horário comercial das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 03 (três) dias antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Apoio Diagnóstico, Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, João Monlevade, respeitando rigorosamente os horários pré-estabelecidos anteriormente.

6.2. Não será recebido equipamento com especificação em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

6.3. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, o bem objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

6.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao Fiscal do Contrato.

6.5. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação formal e previamente aceita pela Administração.

6.6. A recusa ao recebimento do equipamento, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o equipamento, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega do bem adquirido, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

6.8. Se a licitante vencedora deixar de entregar o equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A verificação do andamento dos serviços executados serão mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado pela autoridade competente, o fiscal de contrato Cláudia Marília Xavier Santos para acompanhar a execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que

lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.5. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

8.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

8.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO em sua forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO, com fulcro no disposto em artigo 33, I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

9.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente identificados, com número de registro pela ANVISA, informações de rótulos ou manuais, em língua portuguesa, contendo se for o caso, nº de lote, data de fabricação, validade e outros, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. O equipamento a ser fornecido deverá atender rigorosos padrões de qualidade e higiene, estarem livres de defeitos, acondicionado em embalagem original e atender rigorosamente às qualificações indicadas;

11.1.3. Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeito de fabricação ou desgastes prematuros;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.8. Garantir que o(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

11.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.1.12. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

11.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

11.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.15. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento do equipamento contratado prestando os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

11.1.17. Disponibilizar um técnico para acompanhar a instalação e testar o funcionamento do equipamento no ato da entrega ou até 02(dois) dias úteis;

11.1.18. Garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos (ultrassom e nobreak) fornecidos e seus acessórios, inclusive com garantia mínima de 24 meses do fabricante, a contar da data de aceitação do produto;

11.1.19. Assistência técnica e manutenção preventiva ao equipamento durante a vigência do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O custo estimado total da aquisição do objeto pretendido é de R\$ 287.108,33 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e oito reais e trinta e três centavos).

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação conforme elencada abaixo:

Projeto/Atividade: 02015001.1030210032.060

Elemento de despesa: 44905200000

Ficha: 473

Fonte de Recurso: 26010000000

Banco: 977

Conta: 575848178-1

IVREP: EP-FED-2022-10-4016002

13.3. Dados da Emenda Parlamentar:

Todo dos recursos necessários à execução do objeto será proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº 40160002, destinada exclusivamente ao custeio de despesas de capital (investimentos), conforme detalhamento a seguir:

I – Identificação do parlamentar proponente: Deputado Federal Hercílio Coelho Diniz;

II – Código/Número da emenda: EP-FED-2022-10-40160002 (Conforme padrão IUREP e nomenclatura municipal para rastreabilidade)

III – Natureza/Tipo da emenda: Investimento (Transferência destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes);

IV – Valor total da emenda no orçamento federal: R\$ 499.841,00 (Conforme Proposta nº 12500774000122001 – Ministério da Saúde);

V – Localidade beneficiada: Município de João Monlevade – Unidade: Centro de Apoio ao Diagnóstico – CAD;

VI – Data de disponibilização do recurso ao Município: 22/05/2023, através da Portaria GM/MS nº 4.303, de 16/12/2022;

VII – Gestora responsável pela execução: Raquel de Souza Paiva Drumond - Secretária Municipal de Saúde.

13.4. A presente contratação está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), e também na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Contratação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO FORO.

16.1. O foro de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

17.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

17.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 07 de julho de 2026.

CLAUDIA MARILIA XAVIER SANTOS

Bioquímica - CRFMG 12.036

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND

Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade